MENSAGEM e JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 003/2025

A Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores
Vereadora Irailde Oliveira Souza
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
20/01/2025 AS 12:00
Responsável

SENHORA PRESIDENTE,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar apensado, que visa alterar a Lei Municipal nº 964/2021, referente ao procedimento de cessão e permuta temporária de servidores ou empregados públicos do Município de Simão Dias/SE para outras entidades públicas ou privadas. Esta alteração busca ajustar a legislação municipal às necessidades da administração pública, garantindo maior clareza e adequação no processo de cessão e permuta.

A alteração proposta no inciso III do artigo 9º, que limita a possibilidade de cessão ou permuta a servidores ocupando exclusivamente cargo de provimento em comissão, visa assegurar que essa medida seja tomada de maneira mais eficaz, alinhando-a ao interesse público e evitando a utilização indevida desses mecanismos por servidores em outras condições. Tais modificações visam proporcionar maior controle sobre as movimentações de servidores, resguardando a eficiência administrativa e o cumprimento da função pública.

Adicionalmente, o acréscimo do artigo 16-A, que trata da suspensão do estágio probatório durante a permuta ou cessão de servidor, visa proteger o direito do servidor e garantir que o período de avaliação do estágio probatório não seja comprometido por esses processos. Esta mudança assegura a continuidade e a regularidade do estágio probatório quando o servidor retornar à sua função no órgão cedente, sem prejuízo para sua estabilidade no cargo.

Diante da relevância das modificações propostas e dos benefícios que elas trarão à organização e funcionamento da administração pública municipal, solicito que o Projeto de Lei Complementar seja analisado **em regime de urgência** que o tema exige, para que a legislação esteja em vigor de forma retroativa a 01 de janeiro de 2025, **com a realização de sessão extraordinária para sua deliberação**. Certo de contar com a compreensão e apoio desta Casa, subscrevo-me respeitosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 20 de janeiro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
29/01/2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
20/01/2025 ÀS 12:00
Responsável

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 964/2021, que versa sobre o procedimento de cessão e permuta temporária de servidores ou empregados públicos do Município de Simão Dias/SE para outras entidades públicas ou privadas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Simão Dias/SE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 9º da Lei Municipal 964/2021, passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 9º**.....
> .....
> **III.** estar o servidor ocupando, exclusivamente, cargo de provimento em comissão;" (NR)

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 16-A, conforme redação abaixo:

> **Art. 16-A.** Em caso de permuta ou cessão, estranha à Administração Direta Municipal, de servidor em Estágio Probatório, será suspenso até o retorno do mesmo ao órgão cedente, quando voltará a contar o prazo do estágio probatório.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 20 de janeiro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
29/01/2025
Presidente
Primeiro Secretário